

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, **com possibilidade de participação digital**, através da plataforma digital Zoom ("Plataforma Digital"), sem prejuízo da possibilidade de votar por meio de Boletim de Voto a Distância, para deliberar sobre a seguinte matéria:

Ratificar a distribuição de dividendos intercalares aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), à conta de lucro do exercício social corrente, com base no balanço do 3º trimestre de 2025.

Informações Relevantes:

1. A Proposta da Administração com as informações relativas às matérias constantes da Ordem do Dia e ao exercício do direito de voto na AGE ("Proposta da Administração") foi disponibilizada no dia 25 de novembro de 2025, na forma prevista na Resolução nº 81 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/2022"), e pode ser acessada através dos endereços eletrônicos da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da Companhia (<https://ri.even.com.br/>).
2. Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos, conforme descrito detalhadamente na Proposta da Administração: (i) documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) instrumento de mandato, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso; e (iii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
3. Os Acionistas que optarem por participar presencialmente da AGE devem comparecer à sede da Companhia no local e horário indicados. Antes da instalação da AGE, os Acionistas assinarão o Livro de Presença. Recomenda-se aos interessados em participar da AGE que se apresentem no local com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário indicado. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, todos os documentos mencionados acima poderão, a critério do Acionista, ser depositados na sede da Companhia

ou enviados para o e-mail <ri@even.com.br>. A Companhia solicita que os referidos documentos sejam enviados preferencialmente com 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para a realização da AGE.

4. Os Acionistas que desejarem **participar remotamente da AGE, através da Plataforma Digital**, devem enviar a documentação indicada acima para o e-mail , aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores até as **10:00 horas(horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2025** e solicitar o acesso ao sistema. Os Acionistas que não apresentarem os documentos obrigatórios para sua participação na Assembleia até a referida data não poderão participar remotamente da Assembleia. A Proposta da Administração disponibilizada nos termos do item 1 acima contém informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos sobre como os Acionistas podem participar e votar a distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos acionistas.

5. Os Acionistas que optarem por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A. e da RCMV 81/2022, devem preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (**ou seja, até 13 de dezembro de 2025, inclusive**): (i) diretamente à Companhia, aos cuidados da área de Relações com Investidores, para o e-mail: <ri@even.com.br>; (ii) ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; (iii) aos seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iv) ao depositário central. O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador ou com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

6. A Companhia informa, ainda, que os Acionistas titulares de pelo menos 2% (dois por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a instalação do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 161, § 2º, da Lei S.A. e nos artigos 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Observados os prazos e percentuais previstos na regulamentação da CVM, os Acionistas que desejarem incluir, no boletim de voto a distância, candidatos ao ao conselho fiscal ou propostas de deliberação, deverão encaminhar solicitação de inclusão diretamente à Companhia, aos cuidados da área de Relações com Investidores, para o email: < ri@even.com.br>.

São Paulo/SP, 25 de novembro de 2025.

Rodrigo Geraldi Arruy
Presidente do Conselho de Administração